



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.710, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA".

OBJETO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA AUTÓGRAFO Nº 13/2023. PRESIDENTE: SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA: PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA 2º SECRETÁRIO: RENATO PIRES DA ROSA.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos ativos da Câmara Municipal de Porto Ferreira, bem como dos proventos e pensões dos inativos e pensionistas concedidos à luz dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, no total de 7,2% (sete inteiros e dois centésimos por cento) sobre a remuneração praticada a partir de 1º de março de 2023.



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de março de 2023.

Município de Porto Ferreira aos 28 de fevereiro de 2023.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**  
**PREFEITO**

**LUÍS GUILHERME PANONE**  
**CHEFE DE GABINETE**